



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2021

DISPENSA: 21/2021

CONTRATADO/A: LOCADORA SOUSA

OBJETO: locação de veículo de passeio para 5 passageiros, combustível Álcool/gasolina, sem limite de quilometragem e equipado com ar-condicionado, direção hidráulica.

MENOR VALOR APRESENTADO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PROCESSO EM EPÍGRAFE CONTÉM ___ FOLHAS, NUMERADAS E RUBRICADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.



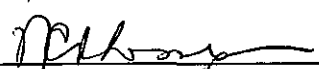

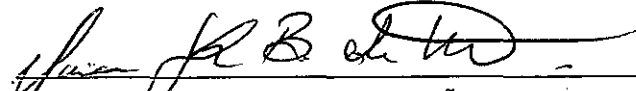
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 21/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: PRESIDENCIA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL A ALCOOL/GASOLINA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.	
JUSTIFICATIVA: É NECESSARIA A LOCAÇÃO DE UM VEICULO PARA USO A SERVIÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO, NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA ATENDER DEMANDAS DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA E DO MUNICIPIO.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).	VALOR MENSAL: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO GLOBAL.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2021 A 02/12/2021.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 04 (quatro) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O PAGAMENTO DEVIDO AO CONTRATADO SERÁ EFETUADO EM 04 (QUATRO) PARCELAS, ATÉ O 5º DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL E ATESTO POR SERVIDOR RESPONSÁVEL.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () OBRA (X) SERVIÇO () FORNECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DATA: 26/07/2021.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO  NUVIA CARLANE R. DE L. S. E SOUZA PRESIDENTE DATA: 26/07/2021	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO. SETOR DE CONTABILIDADE DATA: 26/07/2021
DECLARO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS.  CONTROLADORIA INTERNA DATA: 26/07/2021	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – CPL  DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. DATA: 26/07/2021



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 021/2021

ESCOLHA DO CONTRATADO EM RAZÃO DO MENOR PREÇO APRESENTADO MEDIANTE AS COTAÇÕES SOLICITADAS PELO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL A ALCOOL/GASOLINA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.

PARTICIPANTES:

1. LOCADORA SOUSA

CNPJ/CPF: 42.733.596/0001-89

Valor Global da Proposta: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

2. JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 073.199.545-75

Valor Global da Proposta: R\$ 12.400, 00 (doze mil e quatrocentos reais)

3. ANA LUISA DOURADO BASTOS

CNPJ/CPF: 062.434.535-10

Valor global da Proposta: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Lapão-BA, 26/07/2021.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021****DATA: 26/07/2021****NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: LOCADORA SOUSA****CPF/CNPJ:****CNPJ: 42.733.596/0001-89****ÓRGÃO EXPEDIDOR:****BAIRRO: CENTRO****MUNICÍPIO: IRECÊ****UF: BA****ENDEREÇO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 569****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTIVEL A ALCOOL/GASOLINA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA.****VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).****CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: É NECESSARIA A LOCAÇÃO DE UM VEICULO PARA USO A SERVIÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO, NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA ATENDER DEMANDAS DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA E DO MUNICIPIO. A ESCOLHA DO FORNECEDOR SE DEU APÓS ANALISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) INTERESSADOS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO A MESMA OFERTADA O FORNECIMENTO POR PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA****BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.**
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIRETOR ADMINISTRATIVO**DATA: 26/07/2021.****DATA: 26/07/2021****DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, REALIZE A CONFEÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O RESPECTIVO EMPENHO.****NUVIA CARLANE R. DE L. S. E SOUZA**
PRESIDENTE**DATA: 26/07/2021**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000.
CNPJ 16.250.755/0001-84

PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0021/2021**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Locação de veículo de passeio para 5 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, sem limite de quilometragem, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para Locação de veículo de passeio para 5 (cinco) passageiros, combustível álcool/gasolina, sem limite de quilometragem, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica.
2. Aduz, em relação a **LOCADORA SOUSA**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
“É dispensável licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Alc



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

AB



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.

24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 26 de Julho de 2021.


André Henrique Leal de Oliveira

Procurador Jurídico

OAB/BA n°. 38.425



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01221055450

PLACA

QLS0D93

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

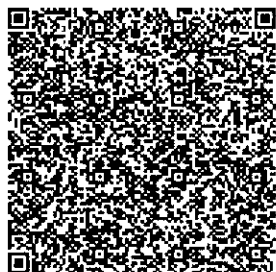
2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

213135775135



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

83558065633

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/SIENA ATTRACT 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

QLS0D93/BA

CHASSI

9BD19713NL3383247

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

**

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

0.01

MOTOR

552766964261715

CMT

0.01

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA

CPF / CNPJ

112.319.458-00

LOCAL

IRECE BA

DATA

15/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

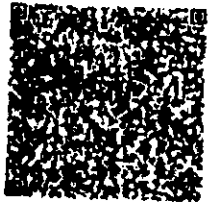
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DPVAT

CODIGO RENAVAM
01221055450
PLACA
QL80D93
ANEXO FABRICAÇÃO
2019
VINHEIRO DE LRV
213135775135



VALIDADE DO CERTIFICADO: 180 DIAS

CODIGO DE SEGURANCA DO CLAV
83558065633
MARCA / MODELO / VERSAO
FIAT/SIENA ATTRACT 1.0

PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTICIPAÇÃO / UF
QL80D93/BA
CHASSI
9BD19713NLS383247
COM PROTEÇÃO CONTRA
COMBUSTIVEL
BRANCA
ALCOOL/GASOLINA

OPÇÕES DO VEICULO
SEM RESERVA

TIPO DE VEICULO
PARTICULAR

VALOR DE LICENCIAMENTO
75CV/1000
VALOR DO IPTU
552766964261715
VALOR DO ICMS
0 01
VALOR DO IPI
05P

NAO APLICAVEL
NOME
FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA

CNPJ
112.319.458-00


UF
BA
DATA
18/06/2021

DATA DE VIGENCIA	DATA DE EXPIRAÇÃO	PRELACIONAMENTO
*	*	PRELACIONAMENTO PARTICULAR
DEBITO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTOS (DNT)	DEBITO DO EMITENTE (DNT)	DEBITO EMITENTE DO VEICULO (DNT)
*	*	*
DEBITO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTOS (DNT)	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL A SER PAGUE (VALOR DO ICMS + VALOR DO IPTU)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DE NOTÍCIAS



CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para obter a Carteira Digital de Transito, o cidadão deve ter o CPF cadastrado no sistema de identificação civil e estar em situação regular perante o órgão de trânsito competente.

- A Carteira Digital de Transito é emitida em formato digital e pode ser acessada pelo aplicativo de celular.
- A Carteira Digital de Transito é válida por 10 anos.
- A Carteira Digital de Transito pode ser utilizada para dirigir veículos automotores de até 4 rodas.
- A Carteira Digital de Transito pode ser utilizada para dirigir veículos automotores de até 4 rodas.
- A Carteira Digital de Transito pode ser utilizada para dirigir veículos automotores de até 4 rodas.

Para saber mais sobre a Carteira Digital de Transito, acesse o site www.dnt.gov.br ou consulte o aplicativo de celular.

- Ligue para a Assistência somente em casos de emergência
- Antes de ligar tenha em mãos os documentos do veículo e informações sobre o endereço onde o veículo se encontra
- Cobertura em todo território nacional

EM CASO DE FURTO E ROUBO ENTRE EM CONTATO COM

0800 591 2112
0800 841 2112

TODOS OS DIAS - 24 HORAS

CENTRAL DE ATENDIMENTO

 (77) 3613-1183

www.topassistencia.com.br





APROVAUTO

APROVAUTO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS

Rua do Contorno, 98 - Bairro Jardim Ouro Branco - CEP: 47.802-290 - Barreiras / BA
CNPJ: 11.464.030/0001-75

Tel: (77) 3613-1183 Site: www.aprovauto.org.br 051071
E-mail: sac@aprovauto.org.br

LAUDO DE ADESÃO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA

PPA: Grupo 1 Grupo 2 Origem: Voluntário Pós-contrato Via e-mail

PESSOA FÍSICA

Nome: Francisco de Sousa Vieira CPF: 11231945800
Profissão: _____ RG: 1006983520 Sexo: M CNH: 01098945403
Orgão Exp: _____ Vencimento: 13/01/2020 Data de Nasc.: 04/01/196
Rua: Castelo Branco Cidade: Jucê Est.: BA
Complemento: _____ Nº 569 Bairro: Centro
Tel. Res: 74999313109 Tel. Cel: 749503132 Tel. Cel. Whatsapp: _____ Cep: 44900000
E-mail: NARBANNEBL@HOTMAIL.COM Estado Civil: _____

PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E: _____ Data de abert: _____ R. Atuação: _____
Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cep: _____
Tel.Com: _____ Tel. Cel: _____ Contato Emergência _____ Fax: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
End. Rep. Legal: _____ Cidade _____

DADOS DO VEÍCULO

Marca: Fiat Modelo: Siena Attract 1.0 Portas: 4 Ano/Mod.: 2019/2020
Placa: QJ50D93 Cidade: Jucê UF: BA Cor: Branca Elxo: 2
Combustível: Flex () Gasolina () Diesel () GNV () Alcool Renavan: 01221055450
Nº Chassis: 9BD19713NL3383247 Tipo: passo Cód. FIPE: 001481-8
Valor (FIPE): R\$ 50.020,00 Tipo Carroceria: _____ Valor Carroceria: _____

BENEFÍCIOS DO PPA

Grupo 1 Caminhão Cavalão M. Carreta Terceiros 50 Mil Partic. 3% Destombamento 3 mil
 100 Mil Partic. 3% Veículo Especial 7%
Benefícios: Colisão, incêndio, roubo ou furto, funeral, desconto farmácia
 Assistência 24h Retrovisores Partic. 40% Parabrisas Partic. 40%
Grupo 2 Passelo Utilitário Taxi RASTREADOR TOP Comodato
Mensalidade _____ Compra
Benefícios: Colisão, incêndio, roubo ou furto e assistência 24h*, funeral, desconto farmácia
 Terceiros Gulncho 600Km Gulncho 800Km
 Vidros Partic. 40% Carro reserva 15 dias Carro reserva 30 dias

Caso associado não receba boleto impresso até a data de vencimento, deverá retirá-lo no site ou entrar em contato com a APROVAUTO e solicitar 2ª via.
Ao assinar esse documento associado declara estar ciente que os benefício contratados estarão sob as normas contidas no regulamento e/ou sua última alteração.
A APROVAUTO terá prazo de até 48h úteis para validar coberturas de assistência 24h, vidros e terceiros.

OBSERVAÇÕES

Adesão - R\$ 150,00 / AG = 0548-7 c/c = 44214-G B. Brasil.
Local e Data: Jucê BA, 06/08/21 Assinatura: Francisco de Sousa Vieira
Indicação: Sim Não Indicador(a): _____ Consultor(a): Jijon

Proposta de admissão de Associado

Proponente: Francisco de Sousa Vieira

CPF/CNPJ: 112 319 45800

O proponente acima qualificado requer através do presente termo a admissão ao quadro de associados da APROVAUTO - Associação Brasileira de Benefícios, CNPJ 11.464.030/0001-75, nos termos do art. 4º de seu Estatuto Social, declarando estar ciente de seus direitos e deveres, bem como sujeito às obrigações previstas no referido estatuto, no regimento interno, regulamentos da associação e normas deliberativas de seus órgãos estatutários, no exato limite de suas respectivas competências.

O proponente declara ainda serem exatas e verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente de que a eventual inexatidão das mesmas implicará a perda de direitos como associado, nos termos do art. 766 do Código Civil.

Termo de adesão do Programa de Proteção Automotiva

O Associado acima qualificado requer através do presente termo sua adesão ao Programa de Proteção Automotiva da APROVAUTO - Associação Brasileira de Benefícios, declarando estar ciente de seus direitos, deveres e obrigações, bem como sujeito aos termos do Regulamento do Programa de Proteção Automotiva, cuja cópia declara haver recebido no momento da assinatura do presente termo

O Associado declara serem exatas e verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente de que a eventual inexatidão das mesmas implicará a perda de direitos como associado, nos termos do art. 766 do Código Civil, e ainda que o veículo abaixo identificado é de sua propriedade e nunca foi produto de leilão, praça judicial e adjudicação, tampouco sofreu perda total.

Declara ter absoluta ciência de que o descumprimento de seus deveres implicará na cobrança de multa, sendo a associação autorizada a proceder à cobrança do montante, bem como à remessa de seus dados aos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), conforme cláusula 2.6 do Regulamento, sem prejuízo das medidas pertinentes.

IMPORTANTE - O veículo incluído pelo proponente no Programa de Proteção Automotiva, sendo do Grupo Especial (Grupo 3) e ou do Grupo de Caminhões, deve **OBRIGATORIAMENTE** dispor do dispositivo rastreador instalado, devendo este providenciar a instalação do dispositivo no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos e apresentar a Nota Fiscal a Aprovauto, sob pena de cancelamento da cobertura contra furto/roubo do Programa de Proteção Automotiva, sem a devolução dos valores inicialmente pagos.

IRECÊ/BA, 06 de agosto de 2021

X Francisco de Sousa Vieira

Assinatura do Associado

LOCADORA SOUSA

CNPJ: 42.733.596/0001-89

LOCADORA SOUSA

Francisco de Sousa Vieira, CPF: 112.319.458-00

Rua Castelo Branco, 569

Irecê, Centro CEP 44900-000

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Lapão, segue orçamento com valor da Locação do Veículo:

1. FIAT/SIENA ATTRACT 1.0. ANO 2019/2020

PLACA:QLS0D93

COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA

LOCAÇÃO	MENSAL	Locação 4 MESES
SIENA ATTRACT 1.0	(R\$) 2.800,00	(R\$) 11.200,00

Prazo da cotação: 6 meses

Lapão/BA, 21 de julho de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE SOUZA

42.733.596/0001-89
LOCADORA SOUSA
Rua Castelo Branco, 569 - Centro
CEP 44.900-000 - Irecê-BA

FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.733.596/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA 11231945800		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCADORA SOUSA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 569	COMPLEMENTO *****
CEP 44.900-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO NAKAANNIRL@ICLOUD.COM	TELEFONE (74) 9999-8419
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2021** às **15:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA 11231945800

Nome do Empresário

FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA

Nome Fantasia

LOCADORA SOUSA

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

1006983520

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

112.319.458-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.733.596/0001-89

Endereço Comercial

CEP

44900-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA CASTELO BRANCO

Município

IRECE

Número

569

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

15/07/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME77953793

Número do Identificador
00011231945800

Data de Emissão
15/07/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL IRECÊ

A Ivará PROVISÓRIO

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 14156

— 2021 —

NOME: FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA 11231945800
CGA: 000.013.380/001-49 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 42.733.596/0001-89
FANTASIA: LOCADORA SOUSA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 569 - CENTRO

44.900-000 - IRECÊ - ESTADO DA BAHIA

CNAE PRINCIPAL:

7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

CNAE TRIBUTÁRIO: 4520-0/07

DEMAIS CNAEs:

4520-0/07 Serviços de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 19/07/2021

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 19/07/2021

Validade: 15/01/2022

Observações:

* Manter em lugar visível.

Chave de Validação:



00720210001415600007945451



João Paulo oliveira de Souza

CPF 073.199.545-75

Rua Joelmar V. Esteves Martins, 177, Bairro Coopirecê, Irece-BA.

Att.: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Segue abaixo, cotação para locação de veículo para 5 passageiros e descrição do mesmo.

Veículo Gol 1.0 TL MCV, ano 2017, combustível Álcool/gasolina. Placa: QGT 5H03	mensal – 3.100,00 (três mil e cem reais);	Prazo da locação 4 meses
Total		12.400,00,00 (doze mil quatrocentos reais).

Prazo da Cotação: 6 meses

Lapão-BA, 20 de julho de 2021.

Atenciosamente,

João Paulo Oliveira de Souza

ANA LUISA DOURADO BASTOS

CPF/MF Nº 062.434.535-10

Rua José Alves de Andrade , nº 770, Centro, Irecê-BA, CEP 44.905-000

Lapão-BA, 19 de julho de 2021

Att.: Camara Municipal de Vereadores de Lapão
Assunto: Solicitação de cotação para veículo veiculo

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, segue orçamento com valores e prazos para locação de veiculo para uso dessa instituição.

Veiculo Gol 1.6 L, ano 2019, capacidade para 5 passageiros, combustível Alccol/
gasolina

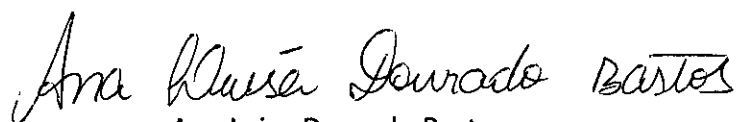
Valor mensal – 3050,00 (três mil e cinquenta reais);

Prazo da locação: 4 meses

Valor total: 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Prazo da Cotação: 6 meses

Atenciosamente,



Ana Luisa Dourado Bastos

CPF/MF 062.434.535-10



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212862165

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	42.733.596/0001-89

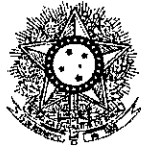
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.733.596/0001-89

Certidão nº: 21995511/2021

Expedição: 15/07/2021, às 16:18:16

Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.733.596/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001832/2021

Emissão: 19/07/2021

Validade: 17/10/2021

FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA 11231945800

CGA: 000.013.380/001-49

CNPJ: 42.733.596/0001-89

CNAE: 4520-0/07

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO , 569

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.733.596/0001-89

Razão Social: FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA 11231945800

Endereço: RUA CASTELO BRANCO 569 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021071910415731993298

Informação obtida em 19/07/2021 10:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA 11231945800
CNPJ: 42.733.596/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:06 do dia 18/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2022..

Código de controle da certidão: **0451.644D.EFA3.6B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212995966

RAZÃO SOCIAL	
FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA 11231945800	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.340.543	42.733.596/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.